PORTARIA Nº 17, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

CERTIFICO que foi publicado, nesta data, no Placard do FUNPRESMO a Portaria nº 17/2026.
Mossâmades, 04 de novembro de 2026.
Rozeli Alves da Rocha
ROZELI ALVES DA ROCHA
Gestora do FUNPRESMO

"Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Pensão por Morte de forma vitalícia em favor de **Diná Maria das Graças Freitas Santos**, dependente do(a) ex-servidor(a) do Município e segurado(a) do FUNPRESMO, Sr(a). Leovand Santana dos Santos, e dá outras providências."

A GESTORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MOSSÂMEDES – FUNPRESMO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar n° 01, de 22 de dezembro de 2014, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social de Mossâmedes, c/c o art. 40, § 7º, da Constituição Federal, e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Pensão por Morte de forma vitalícia a **Sra. Diná Maria das Graças Freitas Santos,** CPF: [redacted], viúvo(a) e dependente do(a) segurado(a) **Sr(a). Leovand Santana dos Santos**, aposentado(a) no cargo efetivo de Motorista, Nível III, Classe B, no FUMPRESMO.

I – O valor percebido pelo(a) ex–servidor(a) falecido(a), LEOVAND SANTANA DOS SANTOS na competência de **agosto de 2026** encontra-se discriminado, abaixo:

Provento Base	R$	2.522,68
Gratificação Incentivo Funcional (18%)	R$	454,08
Adicional Tempo Serviço - Anuênio (24%)	R$	605,44
Quinquênio (5%)	R$	126,13
Total do Provento Aposentadoria	**R$**	**3.708,33**

II – O valor mensal do benefício previdenciário de Pensão por Morte será da seguinte forma:

Provento Base	R$	2.522,68
Gratificação Incentivo Funcional (18%)	R$	454,08
Adicional Tempo Serviço - Anuênio (24%)	R$	605,44
Quinquênio (5%)	R$	126,13
Total do Provento Pensão.....	**R$**	**3.708,33**

III – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o art. 7° da Emenda Constitucional n ° 41/03, isto é, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

IV – O pagamento do benefício fica a cargo do **FUNPRESMO**, conforme preceitua a Lei Complementar n° 01, de 22 de dezembro de 2014.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 24 (vinte e quatro) do mês de setembro do ano de 2026**.

Mossâmedes-GO, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro do ano de 2026.

Rozeli Alves da Rocha
ROZELI ALVES DA ROCHA
Gestora do FUNPRESMO